



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 118, de 13 de setembro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Doa à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o abrigo construído pelo Governo do Estado, na Praça Luiz de Albuquerque, no segundo distrito da Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica doado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o abrigo construído pelo Governo do Estado, na Praça Luiz de Albuquerque, no segundo distrito da Capital.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de setembro de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

Assinado pelo Governador

J. M. P. Pires

*Registrado à fls. 24
do livro competente.
Em 23/9/48*

*Albuquerque
F. Adm. - classe M.*